



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Diário Oficial Eletrônico

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

137/2011

Nº 1701

SUMÁRIO

Edicao 1.701 - 05/12/2022

2

370 - EDITAL 2022 Claudete. - 05/12/2022

9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

Sumário

Errata 02/2022	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2022	1
Decreto nº 2952, 05 de dezembro de 2022	1
LEI Nº 1389	2
DATA: 05/12/2022	2
LEI Nº 1390/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	3
LEI Nº 1391/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	3
DECRETO Nº 2951	4
DATA: 05/12/2022	4
DECRETO Nº 2953/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	5
DECRETO Nº 2954/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022	6

Errata 02/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul, **FRANCISCO JESUS DA SILVA** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente as contidas no art. 19 da Lei Orgânica Municipal e Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

1. Convocar os vereadores do Município de Diamante do Sul para sessão EXTRAORDINARIA de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio

2023/2024, no dia 06 de Dezembro do corrente, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

2. As Chapas concorrentes deverão ser completas e com assinatura dos membros que a compõe, respeitando-se sempre que possível a proporcionalidade partidária, devendo ser protocoladas na Câmara Municipal junto à funcionária ANIELY C. DAS NEVES HARTT, as 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022.

Diamante do Sul, 29 de novembro de 2022.

FRANCISCO JESUS DA SILVA

PRESIDENTE

Decreto nº 2952, 05 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI TIRELLI, Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Diamante do Sul, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Claudete, objeto da **Matricula nº 11.514**, de propriedade de Claudete de Fátima Mantovani do Amaral e Antonio Beira do Amaral, **Matricula nº 11.636**, de propriedade de Ercilio Nenevê, **Matricula nº 11.579**, de propriedade de Pedro Pires, Maria Célia Pires, Arival Pires, Nazareth Pires Santetti, João Maria Santetti, Marco Aurelio Pires, Maria Omildas dos Santos Ribeiro Pires, Anderson Pires, Simone Pires, Marinetti Pires, Rosana Jussara Pires Santetti,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

Jair Dutra Santetti, Eryvelton Eryquiel Acorssi e Daiane de Souza Campanholi Acorssi, **Matricula nº 11.580** de propriedade de Nilton Paulo Natividade Pires, Vilma Gomes Pires, Maria Berenice Pires Salles, Valmor Gomes de Salles, José Dilceu Pires, Marcia Chimanski Pires, Vera Terezinha Pires de Salles, Waldir Gomes de Salles, Pedro Rene Pires, Fatimima Dutra Pires, registradas no registro de imóveis da comarca de Guaraniaçu - PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Diamante do Sul/PR, 5 de dezembro de 2022.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1389
DATA: 05/12/2022

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1249, de 30/06/2021, no programa nº 20.01 – Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1250, de 30/06/2021, no programa nº 20.01 – Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 470.250,00 (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais):

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-078 – CONVENIO 342/2022 – SEAB AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 470.250,00

REC 823 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Total.....R\$ 470.250,00

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Convenio Nº 342/2022 da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor de R\$ 470.250,00 (Quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$
470.250,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 1390/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 9.276,46 (Nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração
(3200) 33.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 114,52
FONTE: 01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 - Manutenção Departamento de Agricultura
(3180) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.589,32
FONTE: 01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação
(3190) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 572,62
FONTE: 01056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 9.276,46

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1056
.....R\$ 572,62
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1057R\$ 8.703,84
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 9.276,46

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 - Programação Financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1391/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

03- SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração
(360) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 14.900,00
(430) 33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 - Manutenção Departamento de Agricultura
(800) 31.90.94.00.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 30.000,00
(820) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(830) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 - Manutenção Depto Educação 5%
(1130) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
FONTE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação
(1260) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2-047- Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo
(2000) 33.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$ 200.000,00
(2020) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00
(2030) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
08.003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.2601.049- Recuperação e Revestimento de Estradas
(2090) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(2100) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 69.098,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2-061 - Fundo Municipal de Assistência Social
(2430) 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 902,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.
Total da Suplementação.....R\$ 735.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000R\$ 735.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 - Programação Financeira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro de 2022.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2951
DATA: 05/12/2022

Súmula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

Executivo Municipal a efetuar a abertura de
Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná,
no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e
Lei Municipal nº 1389/2022 de 05/12/2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1249, de 30/06/2021,
no programa nº 20.01 - Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação
constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal nº 1250, de 30/06/2021,
no programa nº 20.01 - Agricultura Familiar Novos Rumos, a ação
constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento
Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de
2022, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 470.250,00
(Quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais):

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-078 - CONVENIO 342/2022 - SEAB AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS

44.90.52.00.00 - Equipamentos e material
permanente.....R\$ 470.250,00

REC 823 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

**Total.....R\$
470.250,00**

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade
com o artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - O excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Convenio Nº
342/2022 da SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do

Abastecimento, no valor de R\$ 470.250,00 (Quatrocentos e setenta mil,
duzentos e cinquenta reais).

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$
470.250,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2953/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO
DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº
4320/64 e Lei Municipal nº 1390/2022 de 05/12/2022,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no
Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito
Adicional Suplementar de **R\$ 9.276,46 (Nove mil duzentos e setenta e seis
reais e quarenta e seis centavos)** com a criação de fonte de receita na
atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o
corrente exercício, conforme segue:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração
(3200) 33.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e
Contributivas.....R\$ 114,52

FONTE: 01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.
5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**.
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade
deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 - Manutenção Departamento de Agricultura
(3180) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
8.589,32
FONTE: 01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.
5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação
(3190) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
572,62
FONTE: 01056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art.
5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação.
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$
9.276,46**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1056
.....R\$ 572,62

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 1057R\$
8.703,84

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$
9.276,46**

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 - Programação Financeira.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 05 de
Dezembro de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2954/2022, DE 05
DE DEZEMBRO DE 2022.**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO**

DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1391/2022 de 05/12/2022,

Decreta

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais)** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

03- SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2-005 - Manutenção Departamento de Administração
(360) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
14.900,00
(430) 33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

05- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
05.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.2-013 - Manutenção Departamento de Agricultura
(800) 31.90.94.00.00 - Indenizações e RestituiçõesR\$
30.000,00
(820) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
100.000,00
(830) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-023 - Manutenção Depto Educação 5%
(1130) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
10.000,00
FONTE: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 - Manutenção Departamento de Educação
(1260) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
70.000,00
FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO:
XI

EDIÇÃO Nº: 1.701

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-047- Manutenção Departamento de Obras e Urbanismo

(2000) 33.90.30.00.00 - Material de consumo.....R\$
200.000,00

(2020) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 70.000,00

(2030) 44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 10.000,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

08- SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.049- Recuperação e Revestimento de Estradas

(2090) 33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$
100.000,00

(2100) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....R\$ 69.098,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2-061 - Fundo Municipal de Assistência Social

(2430) 33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....R\$ 902,00

FONTE: 000 - Recursos Ordinários Livres.

**Total da Suplementação.....R\$
735.000,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o provável excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000

.....R\$ 735.000,00

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 1249/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025 e Anexo Único da Lei nº 1250/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 2803/2022 - Programação Financeira.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 05 de
Dezembro de 2022.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIAMANTE DO SUL PREFEITURA**. A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.diamantedosul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 370/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **CLAUDETE**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de **CLAUDETE**, localizado no município de **DIAMANTE DO SUL**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 11.514, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guaraniaçu/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Claudete, pertence a matrícula nº 11.514, de propriedade de Claudete de Fátima Mantovani do Amaral e Antonio Beira do Amaral, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraniaçu/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 26.855,87 m², sendo essa uma área com uma concentração de 33 lotes aderentes e 6 remanescentes, e com uma população de aproximadamente 70 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Avenida Antônio Pedro Vicente, Rua Bento Gonçalves, Rua Santos Dumont, Rua Paranaguá, bem como pela Rua A, Rua B e Rua C, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Quadros de área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DA MATRICULA Nº 11.514	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	13.490,97 m ²
ÁREA TOTAL MATRICULA	13.612,50 m ²
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DA MATRICULA NÃO IDENTIFICADA	
ÁREA TOTAL OBJETO DA REURB	13.364,90 m ²
ÁREA TOTAL MATRICULA	-
ÁREA TOTAL REURB	26.855,87 m²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel;
- b) Transporte escolar público
- c) Instalação de energia elétrica;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 11.514, de Claudete de Fátima Mantovani do Amaral e Antônio Beira do Amaral;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 11.579, de Pedro Pires, Marcia Célia Pires, Arival Pires, Nazareth Pires Santetti, João Maria Santetti, Marco Aurelio Pires, Maria Omildas dos Santos Ribeiro Pires, Anderson Pires, Simone Pires, Marineti Pires, Rosana Jussara Pires Santetti, Jair Dutra Santetti, Eryvelton Eryquiel Acorssi e Daiane de Souza Campanholi Arcossi;

Rua Paraguai, Rua Bento Gonçalves, Rua Santos Dumont e Avenida Antônio Pedro Vicente, de propriedade do Município de Diamante do Sul/PR.

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Diamante do Sul**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2022.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: **DJALMA MORELL**

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

